CONTRATO Nº. 277/2017
Licitação Pregão Nº. 104/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **ELISABETE WRZESINSKI ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***ELISABETE WRZESINSKI ME***, estabelecida na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, Avenida IPÊ, 2789 - CEP: 85460-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **85.075.281/0001-02**, neste ato representada por seu representante legal, ***ELISABETE WRZESINSKI***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Avenida Ipê, 2789 - CEP: 85460-000 -: Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, portador do CPF: 831.075.689-53, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 104/2017,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA AS VANS FIAT DUCATO E MB SPRINTER PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 27.890,00 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 004 - Produtos e serviços para Van MB Sprinter 415 placas BAE-8420 ano 2015/2016

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ADITIVO RADIADOR	CAR +	LITRO	5,00	14,94	74,70
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UN	2,00	318,75	637,50
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	UN	2,00	219,14	438,28
4	ATUADOR EMBREAGEM	KMG	UN	1,00	498,05	498,05
5	BARRA DIREÇÃO AXIAL	TRW	UN	1,00	109,57	109,57
6	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UN	2,00	49,81	99,62
7	Batente feixe de molas	REI	UN	2,00	59,77	119,54
8	BIELETA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	CAFAP	UN	2,00	49,81	99,62
9	BIELETA DIREÇÃO LD/LE	COFAP	UN	2,00	49,81	99,62
10	BOMBA D'ÁGUA	NAKATA	UN	1,00	298,83	298,83
11	BORRACHA SUPORTE ESCAPE	SAMPEL	UN	2,00	14,94	29,88
12	CABO DE FREIO DE MÃO	CABOVEL	UN	1,00	89,65	89,65

	DIANTEIRO					
13	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO LD/LE	CABOVEL	UN	1,00	119,53	119,53
14	CABO PUXADOR CAPO	CABOVEL	UN	1,00	29,88	29,88
15	CARTER MOTOR	MB	UN	1,00	896,50	896,50
16	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	TRW	UN	1,00	268,95	268,95
17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	UN	1,00	398,44	398,44
18	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	PCT	1,00	298,83	298,83
19	COLA ESCAPE	ORBI QUIMICA	UN	2,00	6,47	12,94
20	COLA PARA JUNTAS DO MOTOR	ORBI QUIMICA	UN	2,00	14,94	29,88
21	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	ORBI QUIMICA	UN	2,00	12,95	25,90
22	CORREIA COMANDO DE VÁLVULA	CONTITECH	UN	1,00	119,53	119,53
23	CORREIA DO VENTILADOR	CONTITECH	UN	1,00	79,69	79,69
24	COXIM CAMBIO	MOBENSANI	UN	1,00	109,57	109,57
25	COXIM MOTOR LD/LE	MOBENSANI	UN	2,00	109,57	219,14
26	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	MOBENSANI	UN	2,00	89,65	179,30
27	DISCO DE EMBREAGEM	VALEO	UN	1,00	896,50	896,50
28	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UN	4,00	159,38	637,52
29	DISCO DE FREIO TRASEIRO	FREMAX	UN	4,00	159,38	637,52
30	FILTRO AR	VOX	UN	10,00	89,65	896,50
31	FILTRO CABINE	VOX	UN	5,00	44,82	224,10
32	FILTRO COMBUSTÍVEL	VOX	UN	10,00	89,65	896,50
33	FILTRO ÓLEO	VOX	UN	10,00	39,84	398,40
34	Filtro Racor	VOX	UN	10,00	119,53	1.195,30
35	FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO	LUCIFLEX	UN	2,00	29,88	59,76
36	FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO	LUCIFLEX	UN	2,00	29,88	59,76
37	FLUIDO DE FREIO DOT4	VARGA	UN	5,00	24,90	124,50
38	GARFO EMBREAGEM	MB	UN	1,00	139,45	139,45
39	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	TRW	UN	3,00	189,26	567,78
40	JUNTA TAMPA DE CARTER	ELRING	UN	1,00	39,84	39,84
41	JUNTA TAMPA DE VALVULA	ELRING	UN	1,00	69,73	69,73
42	KIT COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	KIT E CIA	UN	2,00	34,86	69,72
43	KIT EMBREAGEM (PLATO/DISCO/ROLAMENTO)	VALEO	UN	1,00	1.992,21	1.992,21
44	KIT ESTABILIZADOR PARTE DIANTEIRA	KIT E CIA	UN	2,00	24,90	49,80
45	KIT ESTABILIZADOR PARTE TRASEIRA	KIT E CIA	UN	2,00	24,90	49,80
46	MANGUEIRA INFERIOR INTERCOOLER	JAMAICA	UN	1,00	139,45	139,45
47	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	JAMAICA	UN	1,00	59,77	59,77
48	MANGUEIRA SUPERIOR INTERCOOLER	JAMAICA	UN	1,00	139,45	139,45
49	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	UN	1,00	54,79	54,79
50	MAO DE OBRA MECANICA	E.W	HORA	60,00	59,77	3.586,20
51	MÃO DE OBRA SOLDA	E.W	HORA	10,00	59,77	597,70
52	MÁQUINA DE ERGUER VIDRO DIANTEIRA LADO DIREITO	UNIVERSAL	UN	1,00	89,65	89,65
53	MÁQUINA DE ERGUER VIDRO	UNIVERSAL	UN	1,00	89,65	89,65

	DIANTEIRA LADO ESQUERDO					
54	ÓLEO MOTOR	MOBIL	LT	60,00	17,93	1.075,80
55	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	TRW	JOGO	5,00	179,30	896,50
56	Pivo suspensão LD/LE	NAKATA	UN	2,00	149,42	298,84
57	RADIADOR	VALEO	UN	1,00	1.195,33	1.195,33
58	REPARO VEDAÇÃO PINÇA FREIO DIANTEIRO	CONTROIL	UN	2,00	39,84	79,68
59	REPARO VEDAÇÃO PINÇA FREIO TRASEIRO	CONTROIL	UN	2,00	79,69	159,38
60	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UN	2,00	49,81	99,62
61	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UN	2,00	49,81	99,62
62	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	NYTRON	UN	2,00	159,38	318,76
63	ROLAMENTO POLIA ALTERNADOR	NYTRON	UN	2,00	99,61	199,22
64	ROLAMENTO POLIA CORREIA MOTOR	NYTRON	UN	2,00	129,49	258,98
65	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UN	2,00	159,38	318,76
66	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UN	2,00	159,38	318,76
67	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	NYTRON	UN	2,00	119,53	239,06
68	Serviço de balanceamento	E.W	UN	16,00	14,94	239,04
69	SERVIÇO DE GEOMETRIA	E.W	UN	10,00	84,66	846,60
70	SERVIÇO DIAGNÓSTICO COM SCANNER	E.W	UN	2,00	59,77	119,54
71	SERVO FREIO	CONTROIL	UN	1,00	896,50	896,50
72	TAMPA RADIADOR	FLORIO	UN	1,00	29,88	29,88
73	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	FLORIO	UN	1,00	39,84	39,84
74	TERMINAL BARRA DIREÇÃO LD/LE	VIRMAR	UN	2,00	79,68	159,36
75	TUBO ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	TUPER	UN	1,00	498,05	498,05
76	TUBO ESCAPAMENTO SAÍDA DO MOTOR	TUPER	UN	1,00	199,21	199,21
77	TUBO ESCAPAMENTO TRASEIRO	TUPER	UN	1,00	159,38	159,38
					TOTAL R$.....	**27.890,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até **18 (dezoito) meses, (26/12/2018),** contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de**18 (dezoito) meses, (26/12/2018),,** contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 03 (três) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 18 (dezoito) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:
7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato**.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:
7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:
7.4 - O pagamento será efetuado Até 60 dias após a entrega dos produtos e emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do

Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1930	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	2080	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que

representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 104/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 104/2017**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 104/2017.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 27/06/2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

ELISABETE WRZESINSKI ME
ELISABETE WRZESINSKI
CPF Nº. 831.075.689-53

85.0[illegible]-02

ELISABETE WRZESINSKI ME

AVENIDA PE, 2788 - SALA CENTRO
85468-000 - QUEDAS DO IGUAÇU

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 277/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 27/06/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Prefeitura Municipal de São Jorge D´Oeste

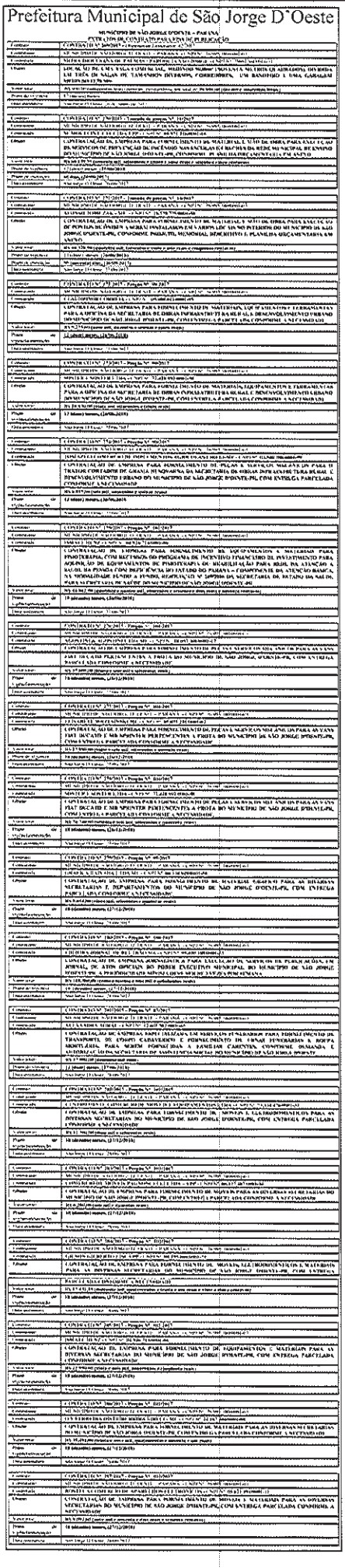

Art. 4º – O prazo do Termo de Cessão é de 10 (dez) anos, podendo ser revogado o benefício se a Associação deixar de cumprir com qualquer obrigação assumida, podendo também ser ampliado o prazo de referida Cessão, em igual período, desde que seja formalizado o interesse na manutenção do mesmo, até 30 (trinta) dias antes do encerramento do termo vigente.

Art. 5º - O não cumprimento por parte da Cessionária das demais exigências da presente Lei e contidas no respectivo Termo de Cessão, assinado pelas partes, poderá o Município, rescindir o mesmo, independentemente do pagamento de qualquer indenização, seja esta a que título for, à Cessionária.

Art. 6º - A concessão de que trata esta Lei, será efetivada com dispensa do procedimento licitatório em razão de caráter filantrópico da beneficiária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito

Lei nº 804/2017

Altera dispositivos da Lei nº 680/2014 que dispõe sobre a concessão de direito real de uso e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste aprovou e eu, Gilmar Paixão, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 680/2014, nas disposições a seguir, os quais passarem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à pessoa jurídica de direito privado, terreno e benfeitorias para uso industrial ou comercial composto de: PARTE DA CHACARA Nº 1, COM AREA DE 7.071,33M2 E PARTE DA CHACARA Nº 2 COM AREA DE 5.820,00M2 COM AS RESPECTIVAS BENFEITORIAS, LOCALIZADAS PROXIMO A PR 475, KM 03, SN, PARQUE INDUSTRIAL I, contendo um Barracão Industrial com 1.500m2 (hum mil e quinhentos metros quadrados), dotado de padrão de energia elétrica com potência de 300KV, em alta 380/220, abastecimento de água (poço artesiano) com vazão de 12.000 (doze mil) litros/hora, e instalações hidráulicas e calçamento no pátio.

Art. 3º. A empresa, pessoa jurídica de direito privado, que vier a se instalar no terreno e beneficiada com a infraestrutura que se refere o Art. 1º , desta lei, fica obrigada a gerar inicialmente no mínimo 25 (vinte e cinco) empregos diretos, preferencialmente dentre os habitantes do Município de São Jorge D'Oeste, até 60 (sessenta) dias, contados após a data da entrega pelo Poder Executivo Municipal dos bens mencionados no caput do Art. 1º, desta lei e a partir do 18º mês, 45 (quarenta e cinco) empregos diretos, preferencialmente dentre os habitantes do Município de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito

Portaria n.º 1399/2017

Dispõe sobre a concessão de adicional de tempo de serviço ao Servidor Municipal.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei n.º 069 de 09 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, ao servidor adiante nominado, adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento), referente ao período que especifica, a partir da data em que o servidor completar o período aquisitivo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Admissão	Data Início	Data Final
1223-1	Ary Carmel Schneider	Servente de Obras	01/07/1987	01/07/2012	01/07/2017

Gabinete do Executivo Municipal do São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município do Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município do Verê - PR e a empresa CCPR ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP.

ESPECIE: Contrato nº 147/2017 – Carta Convite nº 6/2017.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL:R$ 79.745,00 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES

Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2590	03.000.26.782.0000.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa NILO CELLA.

ESPECIE: Contrato nº 146/2017 - Processo INEXIGIBILIDADE nº 9/2017.

OBJETO: Locação da área de 3.816,00m² (três mil oitocentos e dezesseis metros quadrados), localizada no lote nº 14 da gleba nº 08 DV do núcleo de Dois Vizinhos, de propriedade do senhor Nilo Cella , para a exploração de cascalho num período de 42 (quarenta e dois) meses conforme Lei Municipal Nº 171 de 20 de Junho de 2017.

PRAZO: 42 (quarenta e dois) meses.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES

Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2590	03.000.26.782.0000.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa BELUSSO & GEOVANELLI Ltda ME.

ESPECIE: Contrato nº 148/2017 – Pregão Presencial nº 7/2017.

OBJETO: Contratação de empresas para prestar serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, com profissional habilitado, conforme necessidade, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 149.999,60 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES

Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2170	03.005.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2180	03.005.10.301.0009.2041	300	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin
Prefeito Municipal

O Prefeito do Município do Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município do Verê - PR e a empresa SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA EPP.

ESPECIE: Contrato nº 145/2017 - Tomada de Preços nº 01/2017.

OBJETO: Contratação de instituição de ensino superior, credenciada pelo MEC, para organização e operacionalização do concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos.

PRAZO: 180 (cento e oitenta dias)

VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	02.001.04.122.0002.2007	600	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 04 de Julho de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1390

Valor total:	R$ 44.862,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)
Prazo de vigência/ execução	18 (dezoito) meses, (26/06/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/06/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 276/2017–Pregão Nº. 104/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AGOSTINI & AGOSTINI LTDA ME–CNPJ Nº. 18.057.301/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA AS VANS FIAT DUCATO PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência/ execução	18 (dezoito) meses, (26/12/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/06/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 277/2017–Pregão Nº. 104/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELISABETE WRZESINSKI ME–CNPJ Nº. 85.075.281/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA AS VANS FIAT DUCATO E MB SPRINTER PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 27.800,00 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais)
Prazo de vigência	18 (dezoito) meses, (26/12/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/06/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 278/2017–Pregão Nº. 104/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER E SOSTER LTDA–CNPJ Nº. 72.426.592/0001-58
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA AS VANS FIAT DUCATO E MB SPRINTER PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 76.740,00 (setenta e seis mil, setecentos e quarenta reais)
Prazo de vigência/ execução	18 (dezoito) meses, (26/12/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/06/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 279/2017–Pregão Nº. 95/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GRAFICA BAIXADA LTDA ME–CNPJ Nº. 00.330.949/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 5.614,00 (cinco mil, seiscentos e quatorze reais)
Prazo de vigência/ execução	18 (dezoito) meses, (27/12/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/06/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 280/2017–Pregão Nº. 100/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A–CNPJ Nº 95.420.188/0001-33
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, EM JORNAL, DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/ PR, A PERIODICIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 3 VEZES POR SEMANA.
Valor total:	R$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	18 (dezoito) meses, (27/12/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/06/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 281/2017–Pregão Nº. 87/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALEXANDRA TORAL–CNPJ Nº. 12.602.582/0001-65
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE CORPO CADAVÉRICO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E ROUPA MORTUÁRIA, PARA SEREM FORNECIDAS A FAMÍLIAS CARENTES, CONFORME DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor total:	R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (27/06/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/06/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 282/2017–Pregão Nº. 102/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA–CNPJ Nº. 73.334.478/0001-32
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)
Prazo de vigência/ execução	18 (dezoito) meses, (27/12/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/06/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 283/2017–Pregão Nº. 102/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COMÉRCIO DE MÓVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP–CNPJ Nº. 06.127.487/0001-54
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
Prazo de vigência/ execução	18 (dezoito) meses, (27/12/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/06/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 284/2017–Pregão Nº. 102/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GILSON GILBERTO LISE EPP–CNPJ Nº. 04.255.660/0001-74
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 17.431,25 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)
Prazo de vigência/ execução	18 (dezoito) meses, (27/12/2018)

Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/06/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 285/2017–Pregão Nº. 102/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ISMAEL HENZ–CNPJ Nº. 04.926.714/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinqüenta reais)
Prazo de vigência/ execução	18 (dezoito) meses, (27/12/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/06/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 286/2017–Pregão Nº. 102/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI–ME–CNPJ Nº. 24.167.384/0001-08
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 39.491,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais)
Prazo de vigência/ execução	18 (dezoito) meses, (27/12/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/06/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 287/2017–Pregão Nº. 102/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS–CNPJ Nº. 05.021.193/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 9.092,60 (nove mil e noventa e dois reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência/ execução	18 (dezoito) meses, (27/12/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/06/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 288/2017–Pregão Nº. 102/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER & LIMA LTDA ME–CNPJ Nº. 00.036.828/0001-29
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 7.020,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)
Prazo de vigência/ execução	18 (dezoito) meses, (27/12/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/06/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 289/2017–Pregão Nº. 99/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANTONIO FAVERO–ME–CNPJ Nº. 85.496.172/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAIXA DE CAMBIO E MOTOR DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinqüenta reais)
Prazo de vigência/ execução	18 (dezoito) meses, (28/12/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 29/06/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 291/2017–Pregão Nº. 96/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SERGIO DALPONTE & FILHA LTDA-ME–CNPJ Nº. 10.740.580/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAIXA DE CAMBIO E MOTOR DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 35.490,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais)
Prazo de vigência/ execução	18 (dezoito) meses, (28/12/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 29/06/2017

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2017–parte integrante do(a) Pregão nº 16/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	VALDEMAR BATISTA DA SILVA–TRANSPORTES – ME – CNPJ nº. 07.180.250/0001-00
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a REDUÇÃO de 17,2 KM/DIA, do valor do contrato firmado entre as partes em 20/02/2017, nos termos previstos em sua Cláusula 5.2.2.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 20/06/2017

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ORIVALDO IESS DA SILVA – CNPJ nº. 21.536.215/0001-00
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 80/2016 celebrado entre as partes em 28/03/2016.
Do prazo:	até 31/12/2017
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 29/06/2017

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 60/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ARTIDORO BALAREZO MORAL E CIA LTDA ME – CNPJ nº. 17.351.945/0001-50
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 29/06/2017

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 199/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 81/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS LTDA–ME – CNPJ nº. 07.385.876/0003-05
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 199/2016 celebrado entre as partes em 11/07/2016.
Do prazo:	até 30/06/2018
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 29/06/2017

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2015, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 7/2015

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Hunter TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

UN Observatório Nacional – Ministério da Ciência e Tecnologia
Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1697230996

http://dioems.com.br/